

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2020 / SEMED, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO E PREENCHIMENTO DE VAGAS NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL QUE OFERTAM A MODALIDADE DE CRECHE, PARA O ANO LETIVO DE 2021.

A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, e de acordo com as disposições regimentais, torna pública e de conhecimento de todos os interessados a presente Instrução Normativa, que estabelece diretrizes para o atendimento das unidades de Educação Infantil, que ofertam a modalidade de creche – 0 a 3 anos de idade, em regime parcial e integral, para o ano letivo de 2021. Esta Instrução Normativa considera o disposto na Constituição Federal (Art. 208), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Nº 9.394/96 (Art. 4; Art. 21; Art. 29; Art. 30), Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Nº 8.069 (Art. 54), Lei Municipal Nº 3.357, de 28 de dezembro de 2012, que institui o Programa de Educação Integral em Tempo Integral e o Decreto Municipal Nº 3.307, de 15 de março de 2017, que estabelece critérios para atendimento de alunos no Programa de Educação Integral em Tempo Integral.

1. Disposições Preliminares:

- 1.1. Esta Instrução Normativa visa estabelecer os procedimentos para matrícula na Educação Infantil para criancas na faixa etária de quatro meses até três anos, onze meses e vinte e nove dias, para o ano letivo de 2021, nas unidades municipais de Educação Infantil, que ofertam a modalidade de creche em regime parcial e integral, bem como, estabelece as diretrizes quanto à distribuição de vagas disponíveis, determinada pela legislação vigente.
- 1.2. Poderão inscrever-se, exclusivamente, as famílias residentes no município de Lagoa Santa, comprovando com documento no momento da matrícula.
- 1.3. A inscrição não é uma garantia de vaga, mas por meio dela será feito o preenchimento das vagas disponíveis, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa.
- 1.4. Para o ingresso na Educação Infantil é necessário que a criança tenha, na realização da matrícula, a idade mínima de quatro meses completos.
- 1.5. A divisão das turmas obedecerá ao critério de faixa etária, considerando a idade corte de 31 de março para o ingresso no Ensino Fundamental.

2. Dos Procedimentos para a Inscrição:

2.1. As inscrições serão realizadas pela Internet, através do site https://www.lagoasanta.mg.gov.br no período de 23 a 27 de novembro de 2020, pelos pais ou responsáveis legais pela criança.



- 2.2. As **inscrições** realizadas neste período serão encaminhadas a Secretaria Municipal de Educação para realização do zoneamento e posterior encaminhamento do candidato para **matrícula** na escola mais próxima de sua residência, que atenda a sua faixa etária.
- 2.3. Para a inscrição, os pais ou responsáveis deverão seguir os seguintes procedimentos:
 - a) Acessar o link da inscrição disponível no site oficial da Prefeitura Municipal;
 - b) Preencher total e corretamente a Ficha de Inscrição;
- 2.4. Não serão aceitas inscrições com dados incompletos
- 2.5. As informações prestadas serão de exclusiva responsabilidade dos pais e/ou responsáveis legais pela criança, bem como, o correto preenchimento da inscrição, estando sujeitas à averiguação por profissional especializado. A prestação de informações falsas constitui crime (Art. 296, Art. 297 e Art. 299 do Código Penal Brasileiro), respondendo o infrator pelas penalidades previstas.
- 2.6- Os pais ou responsáveis que não tiverem acesso à Internet para realizarem a inscrição poderão realizá-la nas escolas da Rede Municipal de Ensino.
- 2.7. Os pais e/ou responsáveis legais estarão cientes que ao realizarem a inscrição aceitam as normas e condições estabelecidas nesta Instrução Normativa, em relação às quais não poderão alegar qualquer desconhecimento.
- 2.8. Para a solicitação do período integral, os responsáveis deverão preencher, no ato da Matrícula, a Ficha de Solicitação de Educação Integral em tempo integral e apresentar a documentação necessária para comprovação dos critérios dispostos na Lei Municipal Nº 3.357, de 28 de dezembro de 2012, que institui o Programa de Educação Integral em Tempo Integral e o Decreto Municipal Nº 3.307, de 15 de março de 2017, que estabelece critérios para atendimento de alunos no Programa de Educação Integral em Tempo Integral

3. Da Análise das Inscrições:

- 3.1. Após o período de realização das inscrições, a Secretaria Municipal de Educação realizará o mapeamento dos inscritos com base nos critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa e de acordo com o número de vagas disponibilizadas pela unidade escolar.
- 3.2. O mapeamento estará disponível a partir do dia 09 de dezembro de 2020, no site https://www.lagoasanta.mg.gov.br e nas unidades de Educação Infantil que ofertam a modalidade de creche.

4. Da lista de Espera:

4.1. As solicitações de matrícula realizadas após o período de inscrição serão encaminhadas para uma lista de espera a ser atendida, conforme a existência de novas vagas.



4.2. Não poderão ser inscritas na lista de espera crianças que não completaram quatro meses de idade.

5. Do Atendimento:

- 5.1. A composição das turmas terá como parâmetro a idade das crianças e a data corte de 31 de março, conforme Portaria do MEC nº 1.035, de 05 de outubro de 2018 e a Orientação SB Nº 11/2018, da SEE.
- 5.2. O número de crianças poderá variar de acordo com os espaços físicos da sala de aula, a oferta da turma e o turno de atendimento, a fim de assegurar a qualidade da educação.

06. Da Matrícula:

- 6.1. As matrículas serão realizadas no período de 14 a 18 de dezembro de 2020.
- 6.2. Para efetivar a matrícula, os pais e/ou responsáveis legais, deverão entregar xerox dos documentos abaixo, apresentando os originais para autenticação:
- a) Certidão de Nascimento da criança;
- b) Comprovante de endereço em nome dos pais ou do responsável legal;
- c) Documento de Identificação dos pais e/ou responsáveis legais;
- d) Cartão do SUS;
- e) RG e CPF da criança (se tiver);
- f) Carteira de vacinação;
- g) 03 Fotos 3x4.
- 6.3. A veracidade das informações documentais poderá ser objeto de verificação.
- 6.4. O candidato com endereço comprovadamente correto terá assegurada a vaga em escola de sua circunscrição.
- 6.5. Ao candidato que não residir no endereço informado, não será assegurada vaga em escola da sua circunscrição correspondente, podendo ser alocado em outra escola onde houver vaga.
- 6.6. O não comparecimento dos pais e/ou responsáveis legais para a realização da matrícula, no período de 14 a 18 de dezembro de 2020, acarretará na disponibilização da vaga.

Lagoa Santa, 16 de novembro de 2020

Nila Alves de Rezende Secretária Municipal de Educação